

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2023**

**PROCESSO: 2024006658**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS**

**ESPECIALIZADOS**

**(N NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS E O PRESTADOR N NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR 050, KM 278, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por seu atual gestor, o Sr.º **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado **N NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.540.088/0001-00 com endereço na Rua VB-12, nº 114, Sala 01 – Residencial Vereda dos Buritis, em Catalão, Goiás, por intermédio de seu(sua) representante legal, **NATÁLIA LUIZ NETO**, brasileiro(a), portador(a) da CI nº 5.780.647, SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob o nº 014.649.281-18, residente e domiciliado(a) em Catalão, Goiás, doravante chamado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo de Credenciamento, firmado em 14 de março de 2023, nos autos do Credenciamento nº 001/2022, com fundamento ao permissivo expresso pelas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato referido no preâmbulo pelo período de **14 de março de 2024 a 14 de março de 2025**, para prestação de serviços complementares de assistência à saúde, na especialidade de Clínica Médica em regime de plantão médico, conforme escala, junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através do Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes do contrato primitivo, sem alteração dos valores e condições anteriormente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Dá-se a este Termo Aditivo pelos serviços/procedimentos efetivamente prestados (**plantão/hora**), de acordo com a Resolução nº. 065/2021 e nº 107/2022 - CMS, em vigor na data da assinatura deste contrato, estimados conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT./ HORA	VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO
------	---------------	--------------	---------------	-------------------	-------	--------------------------

			HORAS/ MÊS		TOTAL ESTIMADO/MÊS	
1	Clínica Médica e Pediatria	Plantão Médico Presencial – período diurno	7.200	R\$ 116,66	R\$ 839.952,00	R\$ 10.079.424,00
		Plantão Médico Presencial – período noturno	4.800	R\$ 125,00	R\$ 600.000,00	R\$ 7.200.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS</b>					<b>R\$ 1.439.952,00</b>	XXXXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANO</b>					XXXXXXXXXX	<b>R\$ 17.279.424,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA:** Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2024/2025, sob a seguinte rubrica: **Manutenção da Secretaria de Saúde: 04.0401.10.122.4029.4281 – 339034.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

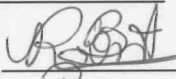
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

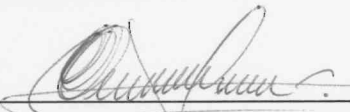
CATALÃO (GO), 04 DE MARÇO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS**  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**N NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**  
**NATÁLIA LUIZ NETO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **BRUNA RAMOS BONFATTI**  
CPF: **008.877.861-46**

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **CARLOS E. GALVÃO**  
CPF: **409.847.021-72**